

Resposta 21/10/2022 15:37:05

Pedido de esclarecimentos CIEE ao Pregão nº 02/2022 1. b.1) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão. Esclarecimento: Sr. pregoeiro, qual entidade o fornecedor deve se cadastrar? 1. Resposta: Os itens da qualificação técnica são exemplificativos e generalizados, aplicando no que couber aos participantes do pregão. 2. 6.3 Do Local e Prazo de Execução Esclarecimento 01: Sr. pregoeiro, as atividades a serem desenvolvidas pelo agente de integração ocorrerão nas instalações próprias da CONTRATADA, correto? 1. Resposta: Da Contratante (Na Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso do Sul, localizada na Avenida Mato Grosso nº 1.022 - Centro, CEP 79.002-232, Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, período matutino ou vespertino, obedecendo a carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.) Esclarecimento 02: O endereço informado no item acima trata-se do local onde os estagiários realizarão as atividades previstas no termo de compromisso de estágio, correto? 1. Resposta: Sim. 3. 8.11. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 6.5 e no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: Esclarecimento: Considerando que o objeto a ser executado é o agenciamento do programa de estágio e que a contratada deve receber por estagiário efetivamente contratado, solicitamos que a taxa administrativa seja paga em seu valor total por estagiário recrutado, selecionado, contratado e acompanhado pelo agente de integração, pois a partir da contratação dos estagiários podemos considerar que o objeto foi efetivamente realizado. 1. Resposta: o IMR é um instrumento de acompanhamento do Fiscal do Contrato necessário para a medição dos serviços prestados pela contratada, nesse sentido, só haverá supressão ou suspensão de pagamentos nos casos de descumprimento das obrigações contratuais. 4. 10.1.3. atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos estagiários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; Esclarecimento: Sr. pregoeiro, tendo em vista que o agente de integração necessita do retorno dos estudantes como o envio da documentação necessária para a elaboração do contrato e que toda e qualquer prorrogação no termo de compromisso de estágio é necessário também a apresentação de documentação comprobatória de que o estudante continua vinculado a instituição de ensino, pedimos que os prazos para o atendimento do item acima sejam sempre acima de 72 horas úteis, a fim de atender o órgão parceiro da melhor forma possível. 1. Resposta: Essa discricionariedade caberá ao Fiscal do Contrato. 5. 10.1.16. Observar a prioridade de encaminhamento de estudantes de nível superior, contemplados pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil - FIES; Esclarecimento: Sr. pregoeiro, tendo em vista que o estágio pode ser o único meio de renda disponível ao estudante de arcar com as mensalidades da instituição de ensino e sustento próprio, tendo em vista também que várias universidades possuem programas de bolsas internos possibilitando que jovens não beneficiados pelo ProUni e FIES tenham oportunidade de estudo e qualificação e que a ON Nº2, DE JUNHO DE 2016 que trazia essa obrigação foi revogada, estando em vigor atualmente a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 que não faz distinção de estudantes, solicito que seja revisto a prioridade da préseleção podendo ser de ampla concorrência. 1. Resposta: Embora não esteja explícito na INº 231/2019 a área técnica da Companhia resolveu adotar a discricionariedade concedida pelo artigo 19 da referida IN como forma de fomentar a política para tais estudantes contemplados pelos programas. "Art. 19. A área de recursos humanos de cada órgão ou entidade será responsável por deliberar sobre a organização geral dos programas de estágio, bem como sobre o ingresso, o regime disciplinar, o objetivo e a avaliação." 6. 10.1.17. Encaminhar estudantes com deficiência para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação; Esclarecimento: A CONAB MS informará quais vagas serão destinadas a estudantes com deficiência, correto? 1. Resposta: Sim. 7. 10.1.20. Informar imediatamente à Contratante qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio; 10.1.27. Controlar a regularidade escolar dos estagiários junto às instituições de ensino; Esclarecimento: Considerando que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio e que a mesma não permite a intervenção ou mesmo o acompanhamento da situação estudantil por terceiros, solicitamos a inclusão da condição de que contratada informará qualquer alteração na situação escolar do estagiário, SEMESTRALMENTE e/ou DESDE QUE informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante. 1. Resposta: Para maior clareza aos licitantes, a regularidade escolar refere-se ao controle de matrícula do estudante, assim em casos de trancamento de curso, desistência de matrícula ou outros casos similares, a contratante deve ser notificada pelo Agente de Integração para que o contrato seja encerrado. Essa informação já deve ser enviada semestralmente por motivo de controle de matrícula, por esse motivo sugerimos a manutenção dos itens. 8. 10.1.22. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de 04 (quatro) semestres de estágio e por motivo de conclusão do curso na Instituição de Ensino; Esclarecimento: Sr. pregoeiro, a disponibilização de sistema para acompanhamento a qualquer tempo da CONAB MS dos ativos, sendo possível ver a vigência de cada contrato atende aos senhores? 1. Resposta: A disponibilização das informações em um sistema é de grande utilidade para a contratante, contudo, não desobriga a contratada a prestar as informações dispostas no referido item. 9. a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual; Esclarecimento: Sr. pregoeiro, por gentileza esclarecer quais documentos necessários a CONTRATADA deve entregar, tendo em vista que a natureza do serviço exige que o agente entregue parte dos serviços em prazo fixado tais como a pré-seleção dos estagiários e sua contratação por meio do Termo de Compromisso de Estágio, mediante assinatura das instituições de ensino e seus prazos internos e outros serviços são de acompanhamento administrativo. Por tanto, disponibilizamos um sistema com login e senha para que o CONTRATANTE consiga fazer o acompanhamento dos estagiários ativos, das vagas abertas, dos currículos dos candidatos às vagas solicitadas pela CONAB MS, disponibilização de relatório de atividades para preenchimento do supervisor em seu login e senha particular, acesso do estagiário à diversos cursos online, declaração comprovando o estágio entre outros serviços, questiono se atende ao item. Resposta: A contratada deverá comprovar que está realizando o acompanhamento administrativo do estágio e apresentar a Nota Fiscal no valor a ser pago pela Contratante conforme o quantitativo de estagiários lotados na SUREG-MS.